



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Guarapari mais forte"

RESOLUÇÃO Nº. 003/2015

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS VALORES
FIXADOS LEI Nº. 3.098/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Presidente da Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o percentual de **30%** (trinta por cento) de reajuste nos valores estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 2º da Lei nº. 3.098/2010 de 09 de abril de 2010.

Art. 2º. Para a execução da presente Resolução serão observados os procedimentos previstos na Lei nº 3.098/2010, de 09 de abril de 2010, na Lei Orçamentária e no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 12 de maio de 2015.


JOSÉ WANDERLEI ASTORI
Presidente da "C.M.G"

Projeto de Resolução nº. 003/2015
Autor: Mesa Diretora